Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/vu2E77tks8XeQwuQRIRxB1QbprkCoEwO | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

**Projeto de Lei nº 037/2025 – EXECUTIVO**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024."**

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, reunida na forma regimental, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 26/06/2025, com pedido de **urgência e sessão extraordinária** em 04-07-25 e encaminhado para parecer.

A matéria visa abrir crédito especial para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na ordem de R$ 30.000,00, conforme texto normativo abaixo:

**ARTIGO 1º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito especial** no valor **de R$ 30.000,00=(trinta mil reais)**, sob as seguintes codificações:

:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **02 – EXECUTIVO** | | |
| | **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | |
| | **27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer no Município** | | |
| | 3.3.90.30.00.08.0110 – Material de Consumo ---------- | R$ | 30.000,00 |
| | **TOTAL ----------** | **R$** | **30.000,00** |

**ARTIGO 2º.** – Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **02 – EXECUTIVO** | | |
| | **10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** | | |
| | **10.302.0019.2.052 – Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades** | | |
| **407** | 3.3.50.43.00.08.0310 – Subvenções Sociais ---------- | R$ | 30.000,00 |
| | **TOTAL ----------** | **R$** | **30.000,00** |

**ARTIGO 3º. –** Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Para os fins previstos no inciso III do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão - matéria visa atender solicitação constante do Ofício nº 194/2025 da Câmara Municipal, para alteração da emenda impositiva do Vereador *Luiz Fernando Riul*, aprovada no exercício de 2024 para execução no exercício de 2025, objetivando permitir maior flexibilidade na aplicação dos recursos em ações esportivas e aquisição de materiais essenciais para os programas em andamento e projetos em fase de execução pela SEMEL, retirando recursos da Unidade Orçamentária 02.10 – Fundo Municipal da Saúde, na atividade 2.052 – Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades, na categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais e acompanha o projeto cópia do ofício do vereador.

A matéria também promove os ajustes necessários nos Anexos do PPA e LDO em vigor, para integrar a abertura do crédito.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 037/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O NOSSO PARECER.**

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Bello Cerimonial*

**RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA**

*Luiz Fernando Riul*
*(Xotô)*

**PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO RIUL**

*Dalva Siqueira*

**MEMBRO: DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS**